



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.840/2012

Dispõe sobre a Doação de área que menciona e dá outras providências.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da área 8,985,32 m² (lote 12A) de propriedade do Município, a ser desmembrada de área maior constante da Matrícula n.º 44.718, do RGI da Comarca de Várzea Grande – MT, a empresa USICAL INDUSTRIA DE CAL LTDA, situada no endereço na Avenida Julio Campos s/n.º na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.201.462.0001-65.

Art. 2.º - A área a ser doada esta localizada no lugar denominado Capão do Pequi nesta cidade de Várzea Grande-MT e possui os seguintes limites e dimensões: Partindo do marco n.º 01, que se encontra localizado no alinhamento de uma Rua Projetada “B”, divisa com a Área “11” (APP), segue-se com um azimute plano de 271º23’04”, e com uma distância de 61,12 metros, confrontando com a Rua Projetada “B”, até encontrar o marco n.º 02, do marco 02, segue-se com um azimute plano de 295º29’36”, e com uma distância de 59,29 metros, confrontando com a Rua Projetada “B”, até encontrar o marco n.º 03, do marco 03, segue-se com um azimute plano de 203º13’49”, e com uma distância de 77,80 metros, confrontando com a Área à Desmembrar “13”, até encontrar o marco n.º 04, do marco 04, segue-se com um azimute plano de 107º45’44”, e com uma distância de 141,58 metros, confrontando com a Rua Projetada “C”, até encontrar o marco n.º 05, do marco 05, segue-se com um azimute plano de 06º48’46”, e com uma distância de 88,31 metros, confrontando com a Área “11” (APP), até encontrar o marco n.º 01, fechando assim o perímetro.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área de 7.319,60 m², de propriedade do Município, conforme consta da Matrícula n.º. 62.018, do RGI da Comarca de Várzea Grande – MT, a empresa GFMR Comércio Construtora e Incorporadora Ltda – ME, inscrito no CNPJ: 08.602.897/0001-35 e Inscrição estadual 13407029-1.

Art. 4.º - A área a ser doada esta localizada no lugar denominado Capela do Pissarrão nesta cidade de Várzea Grande-MT e possui as seguintes limites e dimensões: partindo do marco n.º. 01, que se encontra localizado em comum com a área de propriedade do Sr. Manoel V. Ribeiro, no alinhamento da Rodovia dos Imigrantes, segue-se com um rumo magnético de 29º29’00” NE, e com uma distância de 39,00 metros confrontando com a área de propriedade do Sr. Manoel V. Ribeiro, até encontrar o marco n.º 02; do marco n.º 02, segue-se com um rumo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

magnético de 43°00'00" NE, e com uma distância de 64,90 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Manoel V. Ribeiro, até encontrar o marco nº 03; do marco nº 03, segue-se com um rumo magnético de 42°09'36" SE, e com uma distância de 85,20 metros, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até encontrar o marco nº 04; do marco nº 04, segue-se com um rumo magnético de 55°30'16" SW, e com uma distância de 106,80 metros, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até encontrar o marco nº 05; do marco nº 05, segue-se um rumo magnético de 53°00'00" NW, e com uma distância de 59,80 metros, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro, conforme fotocópia da Matrícula em anexo.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o registro junto ao Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, correrão as expensas da empresa donatário, passando esta a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que ficará submetida à área na forma da legislação vigente.

Art. 6º - Compete a Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da transferência dominial através da outorga da Escritura de Doação à entidade beneficiária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 06 de dezembro de 2012.


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Prefeito Municipal